



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

(Projeto de Lei nº. 106/17 – CD) 088/17

Relator: Vereador Jurandir Oliveira

Da Comissão de Justiça e Redação sobre o Projeto de Lei n.º 106, de 13 de setembro de 2017, do Poder Legislativo, que “**Dá denominação a via Pública da Cidade de Formosa e dá outras providências**”

A proposta que ora chega para o exame deste órgão técnico visa denominar a Rua sem nome situada entre a Avenida Lagoa Feia, precisamente atrás do Hospital São Camilo de Rua Antônio Jose Dias.

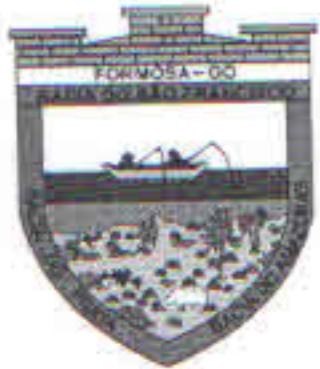
É o nosso relatório.

Primeiramente convém destacar que a matéria que se chega a analise neste órgão técnico encontra amparo no ordenamento jurídico, uma vez que a Lei Orgânica do Município atribui competência material para o fixação de feriado municipal, bem como confere a Câmara Municipal competência para legislar sobre assuntos de interesse local, *verbis*:

Art. 34 A Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, cabe legislar a respeito de todas as matérias da competência municipal e, especialmente, sobre:

XIX - denominar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos.;





ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

Destarte, por meio de uma interpretação extensiva, insere-se na competência municipal a instituição de uma data ou semana comemorativa.

Quanto a iniciativa o Art. 45 da LOM, assim disciplina:

Art. 45 A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos cidadãos, sendo para estes, através de projeto de lei de interesse específico do Município, da cidade ou de bairro, subscrito, no mínimo, por cinco por cento do eleitorado.

Por não se tratar de matéria de competência privativa do Chefe do Executivo, não se verifica vício procedural.

Desta forma, em razão da obediência as normas legais e por ausência de qualquer vício de constitucionalidade da proposta, votamos pela discussão e votação do Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Sessões, 07 de novembro de 2017.

Presidente: _____

Vice-Presidente: _____

Relator: _____

